RESOLUÇÃO n.º 34/12, de 17 de dezembro de 2012.

Fixa os índices de participação de cada município no produto de arrecadação do ICMS para o exercício de 2013.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Estadual nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, no artigo 174 da Constituição do Estado do Piauí, e considerando o Processo TC-E nº. 38.948/12.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados os índices de participação de cada município do Estado do Piauí no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativos à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o exercício de 2013, conforme quadro em anexo.

Art. 2º - A aplicação dos novos índices será feita pelo Banco do Brasil, a partir do primeiro repasse de janeiro de 2013.

Art. 3º - O acompanhamento da aplicação dos índices fixados, bem como a observância dos prazos para depósito ou entrega das cotas pela Secretaria Estadual de Fazenda e Banco do Brasil, ficarão a cargo de Comissão designada pelo Presidente deste Tribunal.

Art. 4º - A Secretaria de Fazenda diligenciará para que seja cumprida a legislação estadual no que se refere ao preenchimento e entrega de documentos necessários à fiel apuração dos índices, bem como criará mecanismos eficazes que garantam o cumprimento dos prazos legais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 17 de dezembro de 2012.

Joaquim Kennedy Nogueira Barros- Presidente

Cons. Luciano Nunes Santos

Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Olavo Rebelo de Carvalho Filho

Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins

Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Subst. Jackson Nobre Veras

Fui presente, Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa – **Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas**